



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013 /2008.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, nas Unidades Orçamentárias Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os créditos adicionais nos valores que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2.095, de 28 de dezembro de 2007, crédito adicional, na modalidade suplementar, no valor de R\$852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a atender despesas com o financiamento de programas, projetos e ações a cargo dos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, na forma a seguir:

I – R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social, e

II – R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Os recursos referidos no art. 1º, advirão de repasses financeiros assim discriminados:

I – R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) provenientes de anulação parcial de dotação no âmbito da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Administração;

II – R\$30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de anulação parcial de dotação no âmbito da Unidade Orçamentária Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

III - R\$30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício financeiro de 2007.

Art.º3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de . de 2008.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**

*Prefeito*